



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000261

Sobradinho-BA, em 27 de julho de 2025.

CI SEFAZ Nº 206/2025

Ao Setor de Contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, firmada com a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 025/2024, para a **prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual**, com vigência **até 31 de dezembro de 2025**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Munic. de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704 / 1.750

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000262

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.750 / 1.704

Unidade: 02.08 – Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 1.014 – Const. Reforma, Ampliação e Melhoria da Biblioteca Municipal
1.021 – Const. Ampl. Manut. e Reforma de Equipamentos Esportivos
2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.701

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação
2.016 – Manutenção do Ensino Básico
2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.088 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.550 / 1.500 / 1.540 / 1.542 / 1.569

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
1.007 - Const., Ref., Manut. e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e outros
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social
2.061 – Manutenção Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.660

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE
2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.669 / 1.661

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

000263

EMIÇÃO: 08/05/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 7814/2025 | PROCESSO Nº:**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI -**CPF/CNPJ:** 06.645.243/0001-63**CÓDIGO DA EMPRESA:** 38302 **INSCRIÇÃO:** 11920001**ENDEREÇO:** TRV MACHADO DE ASSIS Nº 85 BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48905481
COMPLEMENTO:**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 06/08/2025.

**Código de verificação:** 759823.7814.20250508.S4.38302

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 08 de maio de 2025

Emitido por:

000264



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.645.243/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:40:00 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **92C4.8F46.813E.BE6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000263

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.645.243/0001-63
Razão Social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Endereço: TV MACHADO DE ASSIS 85 / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA / 48907-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072406031310440568

Informação obtida em 28/07/2025 10:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000266

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.645.243/0001-63

Certidão nº: 43049733/2025

Expedição: 28/07/2025, às 10:44:20

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

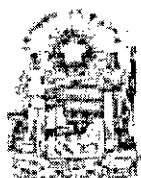
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000267

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253880188

RAZÃO SOCIAL	
CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.632.218	06.645.243/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Processo nº: 089/2024

Portaria CONVÊNIOS nº: 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO CONVÊNIOS
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.



Ana Clara Xavier de Souza
Matrícula nº 17670
Secretaria municipal de convênios



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000269

Processo nº: 089/2024

Portaria GABINETE nº: 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Viviany Cristina Bezerra
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo Gabinete
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


Viviany Cristina Bezerra
Matrícula nº 962
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000270

Processo nº: 089/2024

Portaria SEADS nº: 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

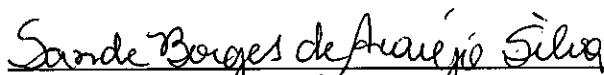
FISCAL: Sande Borges De Araújo Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEADS

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.



Sande Borges De Araújo Silva

Matrícula nº 17796

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000271

Processo nº: 089/2024

Portaria SEAMA nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

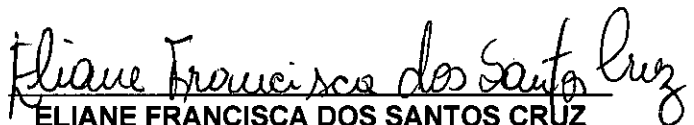
FISCAL: ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEAMA

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Departamento de Agropecuária

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

Matrícula nº 17980

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000272

Processo nº: 089/2024

Portaria SEFAZ nº: 029/2025

Objeto: Contratação de empresa eventual aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Sobradinho/BA

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: MARIA EDUARDA DA SILVA MELO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Compras e Suprimentos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.



MARIA EDUARDA DA SILVA MELO
Matrícula nº 15940

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000273

Processo nº: 089/2024

Portaria SEPLAN nº: 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO
SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO SEPLAN
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADM

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

Helder Renato Cardoso Sampaio
Matrícula nº 17647
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Processo nº: 089/2024

000274

Portaria SETUC nº: 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: FABIANA DA SILVA MEDEIROS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

FABIANA DA SILVA MEDEIROS

Matrícula nº 17.696

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000275

Processo nº: 089/2024

Portaria SIESP nº: 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

Matrícula nº 18079

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000276

Processo nº: 089/2024

Portaria SME nº: 033/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA
Matrícula 17806
Secretaria Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000277

Processo nº: 089/2024

Portaria SMS nº: 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Leticia Espindola Sarmiento
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SMS
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

Leticia Espindola Sarmiento
Matrícula 17892
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 006/2025

000278

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº **17670**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Convênios.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

. 000279

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


JENNY KLAY DE FIGUEIREDO LEITE
Secretária Municipal de Convênios



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA GABINETE Nº. 013/2025

000280

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000281

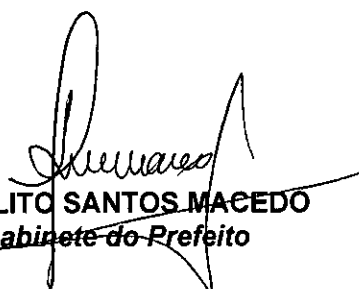
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SEADS Nº. 017/2025

000282

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 17796, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000283

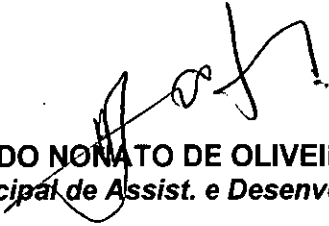
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000284

PORTARIA SEAMA Nº. 005/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula nº 17980, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000285

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 029/2025

000286

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO**, Matrícula nº **15940**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000287

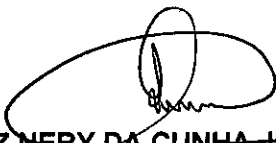
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.


LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PORTARIA SEPLAN Nº. 003/2025

000288

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO**, Matrícula nº 17647, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000289

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE DELES PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Planej. e Gestão Urbanística



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 029/2025

000290

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº **17.696**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000291

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SIESP Nº. 022/2025

000292

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula **18079**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000293

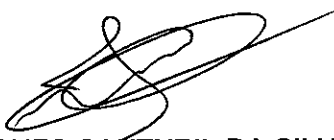
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.



CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 033/2025

000294

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 17806, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000293

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.



DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000296

PORTARIA SMS Nº. 025/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LETICIA ESPINDOLA SARMENTO**, Matrícula nº 17.892, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000297

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:491831
50544
JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma
digital por JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2025.07.28
13:26:37 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000296

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 006/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº **17670**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Convênios.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000299

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

JENNY KLAY DE FIGUEIREDO LEITE
Secretária Municipal de Convênios

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000306

PORTARIA GABINETE Nº. 013/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000301

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEADS Nº. 017/2025

000302

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 17796, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000303

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000304

PORTARIA SEAMA Nº. 005/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula nº 17980, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000305

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000306

PORTARIA SEFAZ Nº. 029/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO**, Matrícula nº 15940, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000307

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000306

PORTARIA SEPLAN Nº. 003/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
119/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO**, Matrícula nº 17647, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000309

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE DELES PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Planej. e Gestão Urbanística

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000310

PORTARIA SETUC Nº. 029/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 17.696, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000311

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000312

PORTARIA SIESP Nº. 022/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula **18079**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **119/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000313

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraest. e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000314

PORTARIA SME Nº. 033/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 17806, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000315

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000316

PORTARIA SMS Nº. 025/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 119/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Designar a servidora LETICIA ESPINDOLA SARMENTO, Matrícula nº 17.892, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 119/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000317

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 119 /2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual para o município de Sobradinho/BA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Regis Cleivys Sampaio Bento**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, localizada na TV. Machado de Assis, nº 85 – Alto do Alencar, Juazeiro/BA, CEP: 48.905-481, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **GABRIELLA COSTA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 034.854.115-58, RG 1458826163 SSP/BA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 089/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material gráfico e de comunicação visual
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Confecção de PLACAS EM ACM com estrutura de metalon 30x20 na 20' galvanizada em M2 para as secretarias conforme a localização e instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	72	R\$ 407,75	R\$ 29.358,00
3	TOTEM EM ACM com iluminação 2 lados e estrutura em metalon 30x20 na 20' galvanizada, instalação na área indicada para as secretarias EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	04	R\$ 2.646,90	R\$ 10.587,60
6	MATERIAL EM MDF de 6mm personalizado conforme solicitação da secretaria EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 212,43	R\$ 10.621,50
7	MATERIAL EM ACRÍLICO DE 2mm , personalizado, cor a definir, conforme a solicitação da secretaria EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 380,80	R\$ 19.040,00



8	LETREIRO EM AÇO INOX, jateado, com solda e volumetria de 8CM, instalação no local indicado COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	38	R\$ 1.193,67	R\$ 45.359,46
9	LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA na 20 e pintura automotiva, aplicação de verniz com volumetria de 8cm, instalação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 676,87	R\$ 33.843,50
10	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO de 30mm, pintura automotiva e aplicação de verniz, instalação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 549,58	R\$ 27.479,00
12	ADESIVO IMPRESSO 1440mb com aplicação em paredes com durabilidade de 2 anos, aplicação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	181,23	R\$ 149,23	R\$ 27.044,95
13	LETREIRO EM AÇO INOX, jateado, com solda e volumetria de 8CM, instalação no local indicado PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 08	M²	12	R\$ 1.193,67	R\$ 14.324,04
VALOR TOTAL R\$ 217.658,05 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000320

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 217.658,05 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Munic. de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.08 – Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 1.014 – Const. Reforma, Ampliação e Melhoria da Biblioteca Municipal

1.021 – Const. Ampl. Manut. e Reforma de Equipamentos Esportivos

2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Fonte: 15000000 / 17010000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

2.016 – Manutenção do Ensino Básico

2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15400000 / 15420000 / 15690000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

1.007 - Const., Ref., Manut. e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e outros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000327

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 28 de julho de 2025.
REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
BENTO:00290539510 Dados: 2025.07.28 15:17:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CADS GRAFICA
E PAPELARIA
LTDA:

06645243000163

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI

Gabriella Costa Moraes
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- NOME: [Assinatura]
CPF: 013.584.885-76
- 2- NOME: [Assinatura]
CPF: 059.261.265-17



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 - Pag.2 - Ano XIII - Nº 4110

000320

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025
Contrato nº 119/2025, Proc. Adm. nº. 089/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. CONTRATADA: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 06.645.243/0001-63. ASSINATURA: 28/07/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 217.658,05 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Confecção de PLACAS EM ACM com estrutura de metalon 30x20 na 20' galvanizada em M2 para as secretarias conforme a localização e instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	72	R\$ 407,75	R\$ 29.358,00
3	TOTEM EM ACM com iluminação 2 lados e estrutura em metalon 30x20 na 20' galvanizada, instalação na área indicada para as secretarias EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	04	R\$ 2.646,90	R\$ 10.587,60
6	MATERIAL EM MDF de 6mm personalizado conforme solicitação da secretaria EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 212,43	R\$ 10.621,50
7	MATERIAL EM ACRÍLICO DE 2mm, personalizado, cor a definir, conforme a solicitação da secretaria EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 380,80	R\$ 19.040,00
8	LETREIRO EM AÇO INOX, jateado, com solda e volumetria de 8CM, instalação no local indicado COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	38	R\$ 1.193,67	R\$ 45.359,46
9	LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA na 20 e pintura automotiva, aplicação de verniz com volumetria de 8cm, instalação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 676,87	R\$ 33.843,50
10	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO de 30mm, pintura automotiva e aplicação de verniz, instalação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	50	R\$ 549,58	R\$ 27.479,00
12	ADESIVO IMPRESSO 1440mb com aplicação em paredes com durabilidade de 2 anos, aplicação no local indicado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	M²	181,23	R\$ 149,23	R\$ 27.044,95
13	LETREIRO EM AÇO INOX, jateado, com solda e volumetria de 8CM, instalação no local indicado PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 08	M²	12	R\$ 1.193,67	R\$ 14.324,04
VALOR TOTAL R\$ 217.658,05 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).					